

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO 016/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR	283/2025
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO ITEM (TOTAL DO ITEM) – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENVIÓ/RECEBIMENTO DE SMS – SHORT MESSAGE SERVICE (SERVIÇO DE MENSAGEM CURTA) PARA A FURB	
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
SISTEMA: DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
DATA: 20/01/2026	HORÁRIO: ATÉ ÀS 09 HORAS
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
SISTEMA: SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
DATA: 20/01/2026	HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL	
XI. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL	
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO: 01. 09.12.364.0076.2009 (PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB	
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903	
COMPLEMENTO: CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
HORÁRIO: DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	TELEFONES: (47) 3321-0211 (47) 3321-0501
E-MAIL: LICITACAO@FURB.BR	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação à **Contratação de empresa especializada em serviços de envio/recebimento de SMS – Short Message Service (Serviço De Mensagem Curta) para a FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para início da execução dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br , prevalecerá à descrição deste Edital.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal n°. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
 - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e o Resolução 016/2024 da FURB.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ENVELOPES E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário e total do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta Contratual)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega**, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se quatro casas decimais após a vírgula, no valor unitário do item**.
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme Art. 28 do Decreto 10.024/2019.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada aos licitantes vencedores proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.
- 19.11.1. **A proposta ajustada, caso solicitada**, deverá ser apresentada dentro do prazo de **2 (duas) horas**, junto do prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar no **preço global** deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema **“Comprasbr”** os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do

- Comércio (DNRC);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
- c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 20.5. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:
- a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
- 20.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios

introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.

- 20.6.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.7.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.7.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g”** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.8.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.9.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.10.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.10.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21 e art. 79 inciso I do Decreto Municipal nº 15.050/23:**
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 10,00 (dez) reais**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do(s) primeiro(s) colocado(s).
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao

Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.

- 22.2.1. Os esclarecimentos, providências e impugnações realizados por meio eletrônico deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@furb.br.
- 22.2.2. Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.3. Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1. Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2. No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 22.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8. Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4. Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA**

durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente**, com prazo mínimo de **15 (quinze) dias subsequentes** ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, através de faturas com código de barras (caso no qual tais documentos se equiparam a Nota Fiscal/NF-e).
- 24.1.1.** O vencimento dos boletos/faturas será fixado de acordo com as datas disponibilizadas pela **CONTRATADA**, sendo que o dia então elencado será o mesmo para todos os meses, excetuando-se as situações eventualmente definidas como diferenciadas pelas partes.
- 24.1.2.** A fatura deve ser efetivamente entregue no endereço descrito com, no mínimo, **05 (cinco) dias** de antecedência da data do vencimento.
- 24.1.3.** Identificada qualquer irregularidade de cobrança na fatura a **CONTRATANTE** registrará a contestação da mesma, ficando a **CONTRATADA** obrigada a averiguar, ratificando ou retificando a cobrança e emitindo, em quaisquer das decisões, nova fatura com data de vencimento futura obedecendo ao prazo mínimo de vencimento de 5 dias úteis.
- 24.1.4.** Caso a **CONTRATADA** não reconheça como procedente a contestação da **CONTRATANTE**, deverá juntar a sua decisão argumentos baseados nas condições contratuais suficientemente capazes de demonstrar a certeza dos valores cobrados.
- 24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal n°. 14.133/2021.
- 25.2.** O início da ativação dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da referida autorização de fornecimento.

- 25.3. Os serviços serão aceitos:
- a) **Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
 - b) **Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após aprovação dos serviços prestados e das respectivas faturas mensais apresentadas, com o posterior ateste destes por parte da referida Gestão;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.4. A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo ensejará a suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DA ASSINATURA

- 27.1. O contrato, que obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei.
- 27.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação

de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.

- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 28.5. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 28.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 28.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta Contratual
Anexo IV – Modelo de Declaração
- 28.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 28.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 28.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 10 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais
Pró Reitoria de Administração
Portaria nº. 126/2023

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de envio/recebimento de SMS – Short Message Service (Serviço De Mensagem Curta) para a FURB**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tal contratação visa atender às necessidades da Administração em comunicação por meio de mensagens curtas com o público acadêmico, comunidade e os servidores da administração vinculados a FURB - Universidade Regional de Blumenau, no exercício de suas funções, dando suporte as atividades, administrativas e operacionais, bem como as atividades de ensino pesquisa e extensão, buscando a eficiência e economicidade para a administração pública.
- 2.2. Os setores internos que mais utilizam este serviço são: DAF, DRA, CAE, CCM, DTI e o Instituto FURB.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado (em R\$)
1	39113	480.000	Mensagem	Serviço de envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service)	0,0800
Preço Total dos Itens (em R\$)				36.768,00	

- 3.1. A pesquisa de preços para este processo licitatório tem como base o mês de outubro de 2025
- 3.2. A estimativa de serviços e tráfego indicada na tabela abaixo corresponde à média mensal dos SMS's enviados e servirá de subsídio na definição da quantidade de SMS de uso.
- 3.3. Esta tabela foi elaborada com as bases atuais de consumo, conforme abaixo:

Quant. de meses	Quant./mês	Unid.	Tipo	Total Global
12	40.000	Mensagens	SMS - <i>Short Message Service</i>	480.000

- 3.4. O perfil de tráfego constante da tabela, em decorrência de sua natureza estimativa, não indica qualquer compromisso futuro de utilização e nem, tão pouco pode ser usado como fator limitador de uso.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO EXECUÇÃO

- 4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços serão realizados nos locais e cronograma abaixo, em anexo, no horário compreendido entre as 07h00min e 12h00min horas e 13h00min e 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dia útil, caso seja necessário horário diferenciado como feriados e finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizado com autorização prévia do gestor do contrato.
- 4.3. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- 4.3.1. **Provisoriamente**, no momento de execução do(s) serviço(s) para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

- 4.3.2. Definitivamente, em até 30 (vinte) dias** após a execução do(s) serviço(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características da unidade fornecida à Administração Fundacional e o posterior ateste desta por parte da Gestão Contratual;
- 4.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá permitir:

- 5.1. Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2. Envio de mensagens SMS para os celulares de todas as operadoras em operação no país;
- 5.3. Envio de mensagens SMS também para os celulares que sofreram portabilidade;
- 5.4. Base de dados de portabilidade com janelas de atualização periódica ao menos 8 vezes ao dia (em intervalos de 03 horas) visando garantir maior eficiência no envio das mensagens SMS;
- 5.5. Envio de mensagens com confirmação de recebimento, para as operadoras que obtiverem esse serviço;
- 5.6. Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;
- 5.7. Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada ou recebida;
- 5.8. Suporte ao envio de 2.000 (mil) mensagens por hora para as operadoras;
- 5.9. Suporte ao recebimento de respostas;
- 5.10. Organização dos destinatários em grupos;
- 5.11. Envio de mensagens: individual ou em lote;
- 5.12. Envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora;
- 5.13. Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- 5.14. Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;
- 5.15. Exportação de relatórios em formato HTML, planilha Excel e CSV;
- 5.16. Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- 5.17. Interface WEB para personalização dos relatórios;
- 5.18. Identificação do remetente através de um número específico a ser definido pela **CONTRATANTE**, conforme opções apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 5.19. O sistema integrador deve possibilitar ao solicitante a configuração, a cada mensagem, do prazo limite para tentativas de sua entrega (a partir do qual se encerram as tentativas), limitando-se ao prazo máximo de 24 horas;
- 5.20. Envio de mensagens para celulares que tiveram seus números alterados para 9 dígitos;
- 5.21. Envio de mensagem com, no máximo, 160 (cento e sessenta) caracteres (cabeçalho + corpo) compostos do seguinte modo: Caracteres do Cabeçalho Limite de caracteres do Corpo do texto Limite de caracteres da mensagem (Cabeçalho + Corpo) 20 - 140 – 160.

6. DAS INTERFACES DO SERVIÇO

- 6.1. O serviço deverá ser disponibilizado pela Internet, através das seguintes Interfaces:
 - 6.1.1. Por meio de portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante login e senha fornecidos pela **CONTRATADA** para as pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**;
 - 6.1.2. Por meio de interface web services via web;
 - 6.1.3. Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade de a **CONTRATANTE** desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch);

- 6.2. As interfaces deverão ser interligadas de modo que a atualização efetuada via Web Service sejam refletidas automaticamente na interface WEB. Em especial devem ser integradas, a inserção e atualização de números e apelidos na lista de linhas celulares e a criação e atualização de grupos de linhas para envio de mensagens do sistema;
- 6.3. O sistema integrador deverá identificar a operadora a partir do número de destinatário informado;
- 6.4. O sistema integrador deverá fazer a bilhetagem e controle para cobrança das mensagens a partir de relatórios gerados dentro do próprio sistema, informando também, a quantidade de mensagens utilizadas;
- 6.5. Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves, no mínimo:
 - a) Texto da mensagem;
 - b) Data e hora de envio;
 - c) Número da linha receptora;
- 6.6. O portal web deve permitir que os usuários/administradores do serviço, por parte da **CONTRATANTE**, possam:
 - 6.6.1. Criar ilimitadas contas de usuários;
 - 6.6.2. Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas e perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;
 - 6.6.3. Limitar o envio de mensagens por logins de faturamento;
 - 6.6.4. Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada conta;
 - 6.7. Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido da **CONTRATANTE**:
 - 6.7.1. Mensagens enviadas por conta de usuário;
 - 6.7.2. Mensagens enviadas por operadora;
 - 6.7.3. Mensagens não entregues;
 - 6.7.4. Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio;
 - 6.7.5. Log de acesso ao sistema;
 - 6.7.6. Estatísticas de mensagens separadas por palavras pré-definidas;
 - 6.7.7. Mensagens agendadas;
 - 6.7.8. Status de cada evento;
 - 6.7.9. Quantidade de mensagens já enviadas e saldos das mensagens;
 - 6.7.10. Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivos TXT/CSV e XLS;
 - 6.7.11. Exportação do relatório de códigos de retorno de envio SMS, por operadora, com a padronização dos códigos de retorno;
 - 6.7.12. Relatório de informação de entrega das mensagens, contendo no mínimo:
 - a) Identificador da mensagem;
 - b) Telefone do destinatário;
 - c) Data de envio;
 - d) Data de recebimento;
 - e) Status da mensagem, identificando: entrega com sucesso, prazo de entrega expirado, falha na entrega, mensagem rejeitada ou outros motivos de insucesso não identificados;

7. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 7.1. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.
- 7.2. A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99%, e será calculada para o período de um mês. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:
$$D\% = [(To - Ti)/To] * 100$$

Onde:

D% = disponibilidade percentual

To = 43.200 minutos (período de trinta dias).

Ti = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

- 7.3. O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da **CONTRATADA**.
- 7.4. No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da **CONTRATANTE**. As interrupções programadas devem ser informadas com no mínimo 72 horas de antecedência, caso contrário a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.
- 7.5. No caso de indisponibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA**, serão concedidos descontos conforme equação abaixo:
Desc. = $(P \times I) / To$
Onde:
Desc. = desconto em R\$ (Reais).
P = preço mensal estimado do serviço.
I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do serviço.
To = 1.440 (No de períodos de 30 minutos em 1 mês)
- 7.6. Para os meses de ativação e desativação do serviço o desconto será calculado de forma proporcional.
- 7.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento acionada por, no mínimo, 2 meios de comunicação sendo um deles por serviço de chamada telefônica e o outro por sistema em WEB ou e-mail para abertura chamado/incidente. Esta central deverá operar em sistema 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana no horário das 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira) abrindo o incidente o mais rápido possível. O prazo de abertura do chamado e os procedimentos internos de repasse deste à equipe técnica estarão incluso já no prazo de solução exigido.

8. DA UTILIZAÇÃO DE GATEWAYS / INTEGRADORAS INTERMEDIÁRIAS

- 8.1. Será vetada a utilização de gateways internacionais ou gateways "offshore", ou seja, fornecedores de SMS fora do Brasil, devido não possuírem confirmação de entrega e controle de rotas em conjunto com as operadoras nacionais o que resulta em níveis altíssimos de falha de entrega e baixa confiabilidade.

9. CONFIDENCIALIDADE E USO DAS INFORMAÇÕES

- 9.1. Todas as informações que forem transmitidas ou produzidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais.

10. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement), especificados a seguir:
- 10.2. O envio das mensagens até as operadoras de comunicação Móvel, em até 10 (dez) minutos após o recebimento da solicitação da **CONTRATANTE**;
- 10.3. A disponibilidade dos serviços em regime **24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano**;
- 10.4. A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da **CONTRATADA**, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a **2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por parte da

CONTRATANTE.
11. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento acionada por, no mínimo, 2 meios de comunicação sendo um deles por serviço de chamada telefônica e o outro por sistema em WEB ou e-mail para abertura chamado/incidente. Esta central deverá operar em sistema 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana no horário das 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira) abrindo o incidente o mais rápido possível. O prazo de abertura do chamado e os procedimentos internos de repasse deste à equipe técnica estarão incluso já no prazo de solução exigido.
- 11.2.** Após o registro do incidente/problema na central de atendimento da **CONTRATADA**, inicia-se o prazo de resolução e a equipe técnica desta deverá iniciar os procedimentos para resolução. A resolução do(s) problema(s) restabelecendo as condições normais de funcionamento deve ocorrer nos prazos da tabela a seguir. Os prazos devem ser considerados em horas úteis do regime 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana no horário das 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira).

Nº	Descrição da falha	Tempo de resolução (em horas úteis)
01	Indisponibilidade total do sistema	4
02	Demais ocorrências parciais	8

- 11.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por atendimento de suporte técnico conforme necessidade da **CONTRATANTE**, por meio telefônico (em português), e-mail e site Internet, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e ônus para a **CONTRATANTE**;
- 11.4.** A **CONTRATADA** deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela **CONTRATANTE**;
- 11.5.** A **CONTRATADA** deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela **CONTRATANTE**, em até 4 (quatro) horas;
- 11.6.** A **CONTRATADA** deverá verificar as possíveis causas do problema, através da análise da documentação das parametrizações e dos programas;
- 11.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer capacitação técnica e treinamento remoto sobre a operação do sistema conforme solicitação da **CONTRATANTE** nas aplicações que disponibilizam serviços SMS.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente**, com prazo mínimo de **15 (quinze) dias subsequentes** ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, através de faturas com código de barras (caso no qual tais documentos se equiparam a Nota Fiscal/NF-e).
- 12.1.1.** O vencimento dos boletos/faturas será fixado de acordo com as datas disponibilizadas pela **CONTRATADA**, sendo que o dia então elencado será o mesmo para todos os meses, excetuando-se as situações eventualmente definidas como diferenciadas pelas partes.
- 12.1.2.** Caso a **CONTRATADA** não reconheça como procedente a contestação da **CONTRATANTE**, deverá juntar a sua decisão argumentos baseados nas condições contratuais suficientemente capazes de demonstrar a certeza dos valores cobrados.
- 12.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

- pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 12.3.** A Administração providenciará, de maneira prévia a cada ato de pagamento, consulta à regularidade fiscal da **CONTRATADA**, restando condicionado à efetiva quitação a situação regular da empresa.
- 12.4.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 12.5.** Havendo erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 12.6.** As despesas para pagamento dos serviços que formam o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do **Programa de Trabalho nº. 01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.**
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES**
- 13.1.** Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta Contratual)** do mesmo.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativos ao **Pregão Eletrônico nº. 283/2025**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde. Global	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39113	480.000	Mensagens	Serviço de envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service)		
Preço Total (em reais, por extenso)						

Observação: Será admitido quatro casas decimais após a vírgula, no valor unitário do item.

O Total Global, bem como as quantidades do serviço apresentado, terá por única finalidade o julgamento da melhor proposta, sendo que, devidamente contratado será o preço unitário do item/Serviço da proposta apresentada na “planilha de formação de preços”.

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
		Complemento:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____-____	Fax(es):	() ____-____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de Licitação/DAM
 Página 19 de 31

Pregão Eletrônico nº. 283/2025 e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2025
MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 283/2025**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1. Constitui o objeto da presente a **Contratação de empresa especializada em serviços de envio/recebimento de SMS – Short Message Service (Serviço De Mensagem Curta) para a FURB**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. **Da Estimativa de Serviços e Tráfego:**

1.1.2. A estimativa de serviços e tráfego indicada na tabela abaixo corresponde à média mensal dos SMSs enviados e servirá de subsídio na definição da quantidade de SMS de uso. Esta tabela foi elaborada com as bases atuais de consumo.

Quant. de meses	Quant./mês	Unid.	Tipo	Total Global
12	40.000	Mensagens	SMS - <i>Short Message Service</i>	480.000

1.1.3. O perfil de tráfego constante da tabela, em decorrência de sua natureza estimativa, não indica qualquer compromisso futuro de utilização e nem, tão pouco pode ser usado como fator limitador de uso.

1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde. Global	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39113	480.000	Mensagem	Serviço de envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service)		
Preço Total (em reais, por extenso)						

1.3. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.5. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. O(s) preço(s) poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços do processo licitatório, citado no **item 3.1. do Termo de Referência (Anexo I)**.
- 1.8.1. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 1.8.2. Poderá ser concedida a repactuação de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos serviços que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.09.12.364.0076.2009 (PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	3.3.90.39.00

- 2.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, com prazo mínimo de **15 (quinze) dias subsequentes** ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, através de faturas com código de barras (caso no qual tais documentos se equiparam a Nota Fiscal/NF-e):
 - 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
 - 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
 - 2.2.3. O vencimento dos boletos/faturas será fixado de acordo com as datas disponibilizadas pela **CONTRATADA**, sendo que o dia então elencado será o mesmo para todos os meses, excetuando-se as situações eventualmente definidas como diferenciadas pelas partes.
 - 2.2.4. A fatura deve ser efetivamente entregue no endereço descrito com, no mínimo, **05 (cinco) dias** de antecedência da data do vencimento.
 - 2.2.5. Identificada qualquer irregularidade de cobrança na fatura a **CONTRATANTE** registrará a contestação da mesma, ficando a **CONTRATADA** obrigada a averiguar, ratificando ou retificando a cobrança e emitindo, em quaisquer das decisões, nova fatura com data de vencimento futura obedecendo ao prazo mínimo de vencimento de 5 dias úteis.
 - 2.2.6. Caso a **CONTRATADA** não reconheça como procedente a contestação da **CONTRATANTE**, deverá juntar a sua decisão argumentos baseados nas condições contratuais suficientemente capazes de demonstrar a certeza dos valores cobrados.
- 2.3. A Administração Fundacional se obriga ao pagamento somente das horas efetivamente trabalhadas durante a execução contratual;
- 2.4. A Nota Fiscal e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará a prestação de

- serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;
- 2.5. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
 - 2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal.
 - 2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o vínculo pactual em execução com a **CONTRATADA** irregular.
 - 2.8. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
 - 2.9. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2. Recusar o(s) serviço(s) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços contratados, de acordo com os **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)** do Edital, utilizando mão de obra qualificada ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.1.1 Não é permitida a subcontratação, totalmente ou em parte do objeto, salvo no caso de solicitação e autorização expressa pela **CONTRATANTE**. De qualquer modo continua a **CONTRATADA** a única responsável perante a **CONTRATANTE**, inclusive com a cobrança dos serviços integrados na mesma fatura.
- 4.2. A prestação do Serviço será contratada em função do Perfil de Tráfego da FURB – Universidade Regional de Blumenau, estimado com base no uso atual, considerando ainda as previsões de expansão em virtude das necessidades da administração;
- 4.3. A solução será dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, OI, SERCOMTEL, CTBC e NEXTEL. A **CONTRATADA** deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas da **CONTRATANTE** sejam encaminhadas às operadoras, e, assim, aos telefones celulares definidos.
- 4.4. Na eventualidade de novas empresas receberem outorga da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, para operar serviço de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial dentro da área geográfica do território nacional, durante o tempo de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora, dentro do prazo máximo de 60(sessenta) dias. Após este prazo, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de firmar parceria com a nova operadora ou outra entidade que tenha condições contratuais de prestar o serviço necessário.
- 4.5. Os serviços serão contratados nas modalidades Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT);
- 4.6. Permitir comunicação interativa (MO-Mobile Originated e MT-Mobile Terminated) com criação e configuração de ações interativas (quiz, pesquisas, votação, coleta de dados, entre outras ações) através de ferramenta garantindo total flexibilidade, permitindo a **CONTRATANTE** tratar o conteúdo recebido via SMS e gerar diferentes relatórios em tempo real;
- 4.7. Garantir interação com as respectivas ações de SMS interativo por meio de Interface web service XML/SOAP ou Json/Rest, que deverá permitir integração com as aplicações da **CONTRATANTE**, para acompanhamento, em tempo real, das mensagens SMS enviadas e recebidas e dos resultados de cada ação;
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá manter base própria com os registros de portabilidade numérica, atualizada no mínimo diariamente, fornecida pela entidade administradora da portabilidade numérica no Brasil (ABR Telecom).
- 4.9. A solução deverá permitir identificar problemas no funcionamento da plataforma e nas conexões com as operadoras de telefonia móvel.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá identificar acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela **CONTRATANTE**.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá estar fisicamente instalada, em pelo menos 2 (dois) Datacenters redundantes;
- 4.12. A **CONTRATADA** deverá proporcionar infraestrutura tecnológica, para envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service), às Operadoras de Telefonia Móvel, e assim, aos telefones celulares definidos pelo **CONTRATANTE**;
- 4.13. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- 4.14. **A CONTRATADA deverá executar o serviço da seguinte forma:**
 - 4.14.1. Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela **CONTRATANTE**;
 - 4.14.2. Envio de mensagens SMS para os celulares de todas as operadoras em operação no país;

- 4.14.3. Envio de mensagens SMS também para os celulares que sofreram portabilidade;
- 4.14.4. Base de dados de portabilidade com janelas de atualização periódica ao menos 8 vezes ao dia (em intervalos de 03 horas) visando garantir maior eficiência no envio das mensagens SMS;
- 4.14.5. Envio de mensagens com confirmação de recebimento, para os operadores que obtiverem esse serviço;
- 4.14.6. Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;
- 4.14.7. Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada ou recebida;
- 4.14.8. Suporte ao envio de 2.000 (mil) mensagens por hora para as operadoras;
- 4.14.9. Suporte ao recebimento de respostas;
- 4.14.10. Organização dos destinatários em grupos;
- 4.14.11. Envio de mensagens: individual ou em lote;
- 4.14.12. Envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora;
- 4.14.13. Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- 4.14.14. Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;
- 4.14.15. Exportação de relatórios em formato HTML, TXT e CSV;
- 4.14.16. Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- 4.14.17. Interface WEB para personalização dos relatórios;
- 4.14.18. Identificação do remetente através de um número específico a ser definido pela **CONTRATANTE**, conforme opções apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 4.14.19. O sistema integrador deve possibilitar ao solicitante a configuração, a cada mensagem, do prazo limite para tentativas de sua entrega (a partir do qual se encerram as tentativas), limitando-se ao prazo máximo de 24 horas;
- 4.14.20. Envio de mensagens para celulares que tiveram seus números alterados para 9 dígitos;
- 4.14.21. Envio de mensagem com, no máximo, 160 (cento e sessenta) caracteres (cabeçalho + corpo) compostos do seguinte modo: Caracteres do Cabeçalho Limite de caracteres do Corpo do texto Limite de caracteres da mensagem (Cabeçalho + Corpo) 20 - 140 – 160.
- 4.15. **A CONTRATADA deverá executar o serviço pela Internet, através das seguintes Interfaces:**
 - 4.15.1. Por meio de portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante login e senha fornecida pela **CONTRATADA** para as pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**;
 - 4.15.2. Por meio de interface web services via web;
 - 4.15.3. Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade de a **CONTRATANTE** desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch);
 - 4.15.4. As interfaces deverão ser interligadas de modo que a atualização efetuada via Web Service sejam refletidas automaticamente na interface WEB. Em especial devem ser integradas, a inserção e atualização de números e apelidos na lista de linhas celulares e a criação e atualização de grupos de linhas para envio de mensagens do sistema;
 - 4.15.5. O sistema integrador deverá identificar a operadora a partir do número de destinatário informado;
 - 4.15.6. O sistema integrador deverá fazer a bilhetagem e controle para cobrança das mensagens a partir de relatórios gerados dentro do próprio sistema, informando também, a quantidade de mensagens utilizadas;
 - 4.15.7. Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves, no mínimo:
 - Texto da mensagem;
 - Data e hora de envio;

- Número da linha receptora;
- 4.16. A CONTRATADA deverá executar o serviço de portal web, permitindo que os usuários/administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE, possam:**
- 4.16.1.** Criar ilimitadas contas de usuários;
 - 4.16.2.** Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas e perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;
 - 4.16.3.** Limitar o envio de mensagens por logins de faturamento;
 - 4.16.4.** Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada conta;
- 4.17. Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido da CONTRATANTE:**
- 4.17.1.** Mensagens enviadas por conta de usuário;
 - 4.17.2.** Mensagens enviadas por operadora;
 - 4.17.3.** Mensagens não entregues;
 - 4.17.4.** Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio;
 - 4.17.5.** Log de acesso ao sistema;
 - 4.17.6.** Estatísticas de mensagens separadas por palavras pré-definidas;
 - 4.17.7.** Mensagens agendadas;
 - 4.17.8.** Status de cada evento;
 - 4.17.9.** Quantidade de mensagens já enviada e saldos das mensagens;
 - 4.17.10.** Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivos TXT/CSV e XLS;
 - 4.17.11.** Exportação do relatório de códigos de retorno de envio SMS, por operadora, com a padronização dos códigos de retorno;
 - 4.17.12.** Relatório de informação de entrega das mensagens, contendo no mínimo:
 - Identificador da mensagem;
 - Telefone do destinatário;
 - Data de envio;
 - Data de recebimento;
 - Status da mensagem, identificando: entrega com sucesso, prazo de entrega expirado, falha na entrega, mensagem rejeitada ou outros motivos de insucesso não identificados;
- 4.18. A CONTRATADA deverá possuir a seguinte disponibilidade:**
- 4.18.1.** A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.
 - 4.18.2.** A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99%, e será calculada para o período de um mês. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:
$$D\% = [(To - Ti)/To] * 100$$

Onde:
D% = disponibilidade percentual
To = 43.200 minutos (período de trinta dias).
Ti = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).
 - 4.18.3.** O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da **CONTRATADA**.
 - 4.18.4.** No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da **CONTRATANTE**. As interrupções programadas devem ser informadas com no mínimo 72 horas de antecedência, caso contrário a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.
 - 4.18.5.** No caso de indisponibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA**, serão concedidos descontos conforme equação abaixo:
$$Desc. = (P \times I) / To$$

Onde:
Desc. = desconto em R\$ (Reais).

P = preço mensal estimado do serviço.

I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do serviço.

To = 1.440 (No de períodos de 30 minutos em 1 mês)

- 4.18.6.** Para os meses de ativação e desativação do serviço o desconto será calculado de forma proporcional.
- 4.18.7.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento acionada por, no mínimo, 2 meios de comunicação sendo um deles por serviço de chamada telefônica e o outro por sistema em WEB ou e-mail para abertura chamado/incidente. Esta central deverá operar em sistema 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana no horário das 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira) abrindo o incidente o mais rápido possível. O prazo de abertura do chamado e os procedimentos internos de repasse deste à equipe técnica estarão incluso já no prazo de solução exigido.
- 4.19. Da utilização de gateways / integradoras intermediárias:**
- 4.19.1.** Será vetada a utilização de gateways internacionais ou gateways "offshore", ou seja, fornecedores de SMS fora do Brasil, devido não possuírem confirmação de entrega e controle de rotas em conjunto com as operadoras nacionais o que resulta em níveis altíssimos de falha de entrega e baixa confiabilidade.
- 4.20. A CONTRATADA deverá possuir as seguintes características de Confidencialidade e uso das informações:**
- 4.20.1.** Todas as informações que forem transmitidas ou produzidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais.
- 4.21. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte Acordo de Níveis de Serviço:**
- 4.21.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement), especificados a seguir:
- 4.21.1.1.** O envio das mensagens até as operadoras de comunicação Móvel, em até 10 (dez) minutos após o recebimento da solicitação da **CONTRATANTE**;
- 4.21.1.2.** A disponibilidade dos serviços em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano;
- 4.21.1.3.** A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da **CONTRATADA**, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a 2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por parte da **CONTRATANTE**.
- 4.22. Dos Serviços de Suporte Técnico:**
- 4.22.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento acionada por, no mínimo, 2 meios de comunicação sendo um deles por serviço de chamada telefônica e o outro por sistema em WEB ou e-mail para abertura chamado/incidente. Esta central deverá operar em sistema 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana no horário das 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira) abrindo o incidente o mais rápido possível. O prazo de abertura do chamado e os procedimentos internos de repasse deste à equipe técnica estarão incluso já no prazo de solução exigido.
- 4.22.2.** Após o registro do incidente/problema na central de atendimento da **CONTRATADA**, inicia-se o prazo de resolução e a equipe técnica desta deverá iniciar os procedimentos para resolução. A resolução do(s) problema(s) restabelecendo as condições normais de funcionamento deve ocorrer nos prazos da tabela a seguir. Os prazos devem ser considerados em horas úteis do regime 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana no horário das 8h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira).

Nº	Descrição da falha	Tempo de resolução (em horas úteis)
01	Indisponibilidade total do sistema	4
02	Demais ocorrências parciais	8

- 4.22.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por atendimento de suporte técnico conforme necessidade da **CONTRATANTE**, por meio telefônico (em português), email e site Internet, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, **bem como sua correção, sem limite de utilização e ônus para a CONTRATANTE;**
- 4.22.4. A **CONTRATADA** deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela **CONTRATANTE;**
- 4.22.5. A **CONTRATADA** deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela **CONTRATANTE**, em até 4 (quatro) horas;
- 4.22.6. A **CONTRATADA** deverá verificar as possíveis causas do problema, através da análise da documentação das parametrizações e dos programas;
- 4.22.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer capacitação técnica e treinamento remoto sobre a operação do sistema conforme solicitação da **CONTRATANTE** nas aplicações que disponibilizam serviços SMS.
- 4.23. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente a nota fiscal/fatura impressa para o endereço principal da **CONTRATANTE** (Rua Antônio da Veiga nº 140, Victor Konder - Blumenau – SC – CEP: 89030-903).
- 4.24. A fatura deve ser efetivamente entregue no endereço descrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.
- 4.25. Identificada qualquer irregularidade de cobrança na fatura a **CONTRATANTE** registrará a contestação da mesma, ficando a **CONTRATADA** obrigada a averiguar, ratificando ou retificando a cobrança e emitindo, em quaisquer das decisões, nova fatura com data de vencimento futura obedecendo ao prazo mínimo de vencimento de 5 dias úteis.
- 4.26. Caso a **CONTRATADA** não reconheça como procedente a contestação da **CONTRATANTE**, deverá juntar a sua decisão argumentos baseados nas condições contratuais suficientemente capazes de demonstrar a certeza dos valores cobrados.
- 4.27. Disponibilizar, sem custo, o detalhamento de utilização por usuário das mensagens, para download no site ou enviá-lo em mídia digital (CD, DVD, email etc.) juntamente com a nota fiscal/fatura. Este detalhamento deve ser disponibilizado em no mínimo em formato PDF. As informações disponibilizadas no detalhamento devem obedecer ao que a ANATEL estabelece.

CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE;**
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 5.3. Os serviços serão aceitos **provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 5.4. Os serviços serão aceitos **definitivamente**, em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a aprovação técnica, pela Gestão Contratual, dos serviços prestados e das respectivas faturas mensais apresentadas, com o posterior ateste destes por parte da referida Gestão;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato;
- 5.7. A prestação do Serviço será contratada em função do Perfil de Tráfego da FURB – Universidade Regional de Blumenau, estimado com base no uso atual, considerando ainda as previsões de expansão em virtude das necessidades da Administração;
- 5.8. É responsabilidade da **CONTRATANTE** disponibilizar à **CONTRATADA** as corretas indicações das áreas/locais onde os serviços serão executados/prestados.

- 5.9. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.

- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do Contrato, devidamente atualizado, por hora de indisponibilidade dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do Contrato, devidamente atualizado, por hora de atraso no atendimento de quaisquer dos prazos descritos no *SLA (Service Level Agreement)* contido no **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital ou no **Contrato**; por hora de interrupção (fora dos horários pré-estabelecidos perante a Gestão Contratual) dos serviços durante a execução dos trabalhos de portabilidade, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 7.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, a Resolução 016/2024 da FURB e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2026.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)